



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 16419.000514/2008-59
UNIDADE AUDITADA : **GRA-MF/RR**
CÓDIGO UG : 170347
CIDADE : BOA VISTA
RELATÓRIO N° : 208854
UCI EXECUTORA : 170366

Senhor Chefe da CGU-Regional/RR,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208854, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MF EM RORAIMA.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 02/04 a 25/04/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO
- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
- ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
- ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CONTEÚDO ESPECÍFICO

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

Não foi possível avaliar em virtude de inexistir metas específicas para a GRA/RR. Os dados pertinentes ao desempenho operacional da Unidade, discriminados no Relatório de Gestão de 2007, referem-se basicamente a informações da Portaria nº 482, de 30/10/2007, que aprovou metas para SPOA. Ao ser questionada acerca do estabelecimento de metas planejadas e executadas no exercício de 2007, a Unidade respondeu por meio do Ofício N° 619/2008-GPO/GAB/GRA/MF/RR, de 24/04/2008, o seguinte:

"Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 208854/17, datada de 24.04.08, temos a informar que a GRA/RR, no ano de 2007 foi orientada pela Coordenação Geral de Planejamento (COGPL) que deveria desenvolver a coleta de dados de alguns indicadores, conforme consta no Relatório de Gestão item 5.

Quanto à publicação de metas, esta apenas ocorreu através da Portaria nº 482 de 30 de outubro de 2007, que em seu Art. 1º aprovou o conjunto de metas definidas para o Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), triênio 2007 a 2009."

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Não foi possível avaliar a qualidade/confiabilidade dos indicadores, pois não houve metas específicas para a GRA/RR em 2007. A Unidade informou por meio do Ofício N° 619/2008-GPO/GAB/GRA/MF/RR, de 24/04/2008, o seguinte:

"Em resposta a Solicitação de Auditoria nº 208854/17, datado de 24.04.08, temos a informar que a GRA/RR, no ano de 2007 foi orientada pela Coordenação Geral de Planejamento (COGPL) que deveria desenvolver a coleta de dados de alguns indicadores, conforme consta no Relatório de Gestão item 5. Quanto a publicação de metas, esta apenas ocorreu através da Portaria nº 482 de 30 de outubro de 2007, que em seu Art. 1º aprovou o conjunto de metas definidas para o Planejamento Estratégico da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), triênio 2007 a 2009."

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

De acordo com as informações prestadas no Anexo E - Demonstrativo de transferências realizadas no exercício, foi registrado no SIAFI sob o n.º 553457, o Convênio para realização de estágio de estudantes, sendo 4 (quatro) cursando nível médio e 1 (um) nível superior, formalizado entre a Gerência Regional do Ministério da Fazenda - GRA/MF e o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, por meio do Convênio n.º 001/2006 e termo aditivo n.º 001/2007, que vigeu no período de 10/01/2007 a 31/12/2007, objetivando contribuir para o desenvolvimento profissional dos estudantes.

Destacamos que esse convênio segue a norma regulamentadora constante da Portaria n.º 8, de 23/01/2001, que vigeu até 16/09/2007, passando a observar a portaria n.º 31/2007, de 14/09/2007.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quanto à Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, verificamos que a Unidade realizou as modalidades descritas no quadro abaixo:

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Valor	% Valor sobre Total
Dispensa	453.704,69	19,09941
Inexigibilidade	320.214,21	13,47992
Convite	144.152,01	6,068304
Tomada de Preços	7.218,00	0,303853
Concorrência	0,00	0
Pregão Presencial e Eletrônico	1.450.201,90	61,04852
Total	2.375.490,81	100,000007

Destacamos, ainda, que a amostra dos processos licitatórios no total de quatro, referiam-se a serviços de vigilância, limpeza e conservação, terceirizados e passagens aéreas. Os demais processos relacionados às inexigibilidades e dispensas de licitação foram selecionados de forma aleatória pela equipe de auditoria. Conforme relatado no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" não foram verificadas falhas que ocasionassem ressalvas na gestão da Unidade. Acrescentamos, ainda, que não foram identificadas empresas ligadas aos dirigentes da GRA/RR.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Relativamente à avaliação da gestão de recursos humanos, informamos que não houve possibilidade de avaliar a força de trabalho existente, assim como a observância pela unidade da legislação sobre remuneração, cessão e requisição de pessoal, uma vez que esses aspectos não foram contemplados em procedimentos específicos. No entanto, no que se refere à avaliação quantitativa de pessoal identificamos, relativamente ao acompanhamento do quadro de pessoal do ex-território, ausência de efetivo controle, tanto quantitativo quanto qualitativo, uma vez que não há mecanismos para acompanhamento tempestivo da situação do quadro funcional, conforme relatado no item 2.2.2.1 do Anexo I do Relatório 208854 - demonstrativo das constatações.

No que se refere às concessões, em especial às aposentadorias compulsórias, constatamos ausência de registro no SISCAC, conforme relatado no item 4.1.1.1 do Anexo I do Relatório 208854 - demonstrativo das constatações. Destacamos que, quando da análise de concessões registradas no SISAC, durante o exercício 2007, tanto de aposentadorias quanto de pensões, foram identificadas várias impropriedades, que resultaram em 33 (trinta e três) diligências à unidade.

Ressaltamos, ainda, que não estão sendo objeto de análise pela Controladoria Regional da União-RR os atos de concessões de reservas remuneradas, reformas e pensões à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Roraima em virtude de ausência de registros no SISAC e não encaminhamento do processo concessório.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

O procedimento não é aplicável à GRA/RR.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Constatamos que a Unidade cumpriu integralmente as determinações contidas no Acórdão TCU 1439/2007 - 1ª Câmara.

No tocante ao atendimento às determinações constantes do Acórdão nº 3490/2007 - TCU - 1ª Câmara, a Unidade informou por meio do Ofício n.º 0798/2008/DRH/GRA/MF/RR, de 26/05/2008, que:

"só tomou conhecimento do Acórdão nº 3490/2007 - 1ª Câmara, através do encaminhamento do anexo Acórdão nº 942/2008 - TCU - 1ª Câmara, que trata do julgamento da interposição dos embargos de declaração opostos aquele acórdão, somente na data de 15/04/2008.

Desta forma, considerando que os efeitos do acórdão permaneceram suspensos, enquanto tramitava o julgamento do mérito dos embargos, levamos ao seu conhecimento que as providências quanto ao cumprimento às determinações do Tribunal de Contas da União, já estão sendo adotadas na seguinte ordem:

9.2.1. As verificações dos servidores objeto da exigência relativa a este item já foram feitas, estando no momento em fase de localização e levantamentos das situações de ativo e reserva, restando somente três policiais militares para correção no sistema para reserva remunerada, o que ainda não foi realizado em decorrência dos processos encontrarem-se movimentados para PM - RR, conforme relatório do sistema comprot anexo.

9.2.2. Quanto ao acompanhamento da situação funcional dos servidores militares do ex-Território de Roraima, já vem sendo realizado."

Diante do exposto, considerando que o julgamento da interposição do embargo de declaração ocorreu somente em 15/04/2008, a verificação do atendimento das determinações pela Unidade será feita quando da auditoria das contas relativa ao exercício 2008.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não houve projetos e programas financiados com recursos externos e/ou cooperação com organismos internacionais.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

O procedimento não é aplicável à GRA/RR.

5.10 ATUAÇÃO ENTIDADE SUPERVISORA/AGENTE OPERADOR

O procedimento não é aplicável à GRA/RR.

5.11 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Em análise quanto à operacionalização de Concessão de Diárias no exercício 2007, com deslocamentos nos finais de semana, registramos que não foi detectada nenhuma impropriedade, em especial ao estabelecido no artigo 5º, §2º do Decreto n.º 5.992/2006, de 19/12/2006.

5.12 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Quanto às despesas provenientes da utilização de suprimentos de fundos pela Unidade, por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, verificamos que apresentaram elegibilidade. Todavia, constatamos que ocorreram impropriedades formais, conforme especificado no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", que se referem às seguintes falhas:

a) falta de padronização de formulário definido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, conforme discriminado no sítio (http://www.stn.fazenda.gov.br/programação_finaceira/execução_financeira.asp);

b) ausência do dispositivo legal expresso a que se referem o suprimento de fundos no ato de concessão;

c) falta de detalhamento analítico das justificativas apresentadas no Relatório de Gestão da Unidade (ANEXO C) de modo que ficasse devidamente caracterizado o "porquê" de despesas realizadas;

d) ausência dos demonstrativos mensais dos CPGF anexos aos processos de prestação de contas;

e) ausência de carimbo de "Pago" ou de um recibo de quitação anexo às notas fiscais/faturas, tendo em vista as disposições no item 11.5 da Macrofunção 02.11.21.

f) emissão de empenhos estimativos ao invés de empenhos ordinários para as despesas de suprimentos de fundos por intermédio de CPGF.

5.13 CONTEÚDO ESPECÍFICO

O procedimento não é aplicável à GRA/RR.

5.14 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" deste relatório.

Boa Vista (RR), 26 de maio de 2008.

NOME	CARGO	ASSINATURA
JOSE ROBERTO SANTOS MABONI	AFC	_____
TARCILA DA SILVA CARVALHO	AFC	_____